



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10245 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 03629-3 GILMAR LORETTO MARINO**, a contar de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JORGE HONORATO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Diário Oficial
31/12/02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 1.818, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Transferir o perfil Fiscal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o Sistema Integrado de Contas e Prestação de Serviços (SICSPS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 131, inciso V, da Constituição Federal e, de acordo com o artigo 83, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, de 1987,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece a seguinte estrutura de contas e prestações de serviços do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: **PERFIL FISCAL - JUDICIÁRIO** e anexos, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto é registrado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 31 de dezembro de 2002, às 14h35.

[Handwritten signature]

JOÃO DE ABREU BIANCHI
Governador

[Handwritten signature]

JOÃO DE ABREU BIANCHI - 31/12/02

Comandante-Geral do Poder Judiciário do Estado de Rondônia